



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO,
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária n.º 86/2025

Autor: Ver. Dudu (PT)

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação da atividade dos guardadores autônomos de veículos automotores, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

Relator: Ver. Juca Alves

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância ao disposto no art. 78, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda o Projeto de Lei Ordinária n.º 86/2025, de autoria do Prefeito Municipal de Teresina, cuja ementa é a seguinte: “Dispõe sobre a regulamentação da atividade dos guardadores autônomos de veículos automotores, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.





ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 78, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 78. Compete à Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda manifestar-se sobre:

I – manifestar-se sobre ações e proposições referentes às relações de desenvolvimento econômico, trabalho, geração de emprego e renda; (grifo nosso)

II – propor medidas que visem o estímulo ao comércio, à indústria e à geração de emprego e renda, no âmbito do Município de Teresina; (grifo nosso)

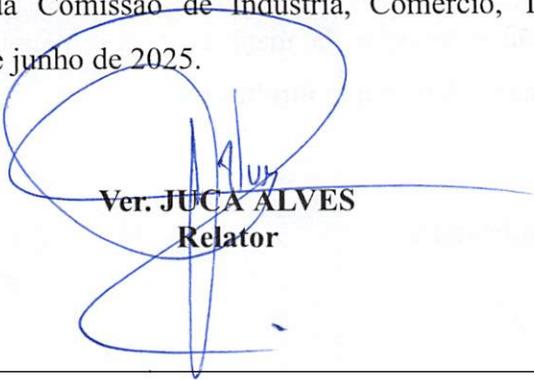
III – as matérias relativas ao desenvolvimento do turismo de nosso Município, em todas as suas formas.

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, haja vista que objetiva a regulamentação da atividade dos guardadores autônomos de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município de Teresina. Além disso, cria mecanismos de controle e fiscalização que asseguram o respeito aos cidadãos e ao uso de espaço público.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda, em 25 de junho de 2025.


Ver. JUCA ALVES
Relator





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.


Ver. JOÃO PEREIRA
Presidente


Ver. INÁCIO CARVALHO
Membro

Ver. EDUARDO DRAGA ALANA
Membro

